

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Edital nº 004/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2013**

**O Município de Santo Antônio do Planalto - RS**, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº. 048/2013, TORNA PÚBLICO que no dia 28 de março de 2013, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM conforme disposições contidas neste edital e anexos. Nessa data, será efetuado o credenciamento dos licitantes e a abertura dos envelopes das propostas, os quais serão rubricados pelos presentes e em seguida será lançado o preço dos itens de cada proposta em planilha, classificados na ordem decrescente de preços. A presente licitação reger-se-á pela [Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002](#), pelo [Decreto Municipal nº 006/2013 de 22 de janeiro de 2013](#) e subsidiariamente pela [Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição material ambulatorial e medicamentos, conforme [ANEXO I](#) do presente edital.

1.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

630-05.08.10302.00107.2.161.3.3.90.30.09.0000-Material farmacológico  
596-05.09.10301.00107.2.196.3.3.90.32.00.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
632-05.09.10301.00107.2.197.3.3.90.30.00.0000-MATERIAL, DE CONSUMO

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. - Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto  
Pregão Presencial Nº 004/2013  
Processo Licitatório nº 0072013  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Pregão Presencial N° 004/2013**

**Processo Licitatório n° 007/2013**

**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Documentos de Constituição da empresa; Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) e a Declaração constante no Anexo II.**

**3.4.1.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**3.4.2.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento e os demais documentos nos termos deste edital.

3.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2012, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

4.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

5.2. Prazo de entrega – Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2013**. A empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

ofertado, marca e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.5. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

5.6. Deverá ser citada a procedência do medicamento (nacional ou estrangeira).

5.7. Apresentar cópia do Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela Agência da Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU. Na publicação do DOU, o medicamento em questão deverá vir claramente assinalado, de forma que identifique, sem que haja possibilidade de confusão com outras publicações constantes da mesma página do DOU, o produto proposto. Não serão aceitas publicações que não se enquadrem nesta exigência ou ilegíveis.

**5.8. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em disquete, CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 5](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

7.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

**7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

7.2.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5. e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

**7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para a emissão do alvará pelo Município. Será exigida a cópia do Certificado referente ao ano de exercício, no qual conste o nome e CRF do farmacêutico responsável quando necessário. Outros documentos, tais como cópias de publicações em Diário Oficial da União, Estados ou Município, nos quais não conste o nome e CRF do farmacêutico não serão aceitos.

b) As distribuidoras que comercializam produtos farmacêuticos deverão apresentar cópia da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

c) Os laboratórios industriais, fabricantes de medicamentos deverão apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (Registro) do laboratório no Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

d) Os laboratórios industriais fabricantes de medicamentos deverão apresentar, conforme [Portaria 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde](#), republicada no DOU de 18/11/1998 e alterações posteriores, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, em vigor, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Não serão aceitos certificados de caráter genérico, que não especifiquem se o laboratório foi considerado satisfatório para a produção de formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas, antibióticos, penicilínicos e cefalosporínicos, antibióticos não penicilínicos e não cefalosporínicos.

e) As empresas importadoras de medicamentos deverão seguir as determinações da [Portaria do Ministério da Saúde nº 185 de 08 de março de 1999](#) e da [Resolução da Diretoria Colegiada nº 01 de 06 de janeiro de 2003 e 133 de 29 de maio de 2003](#).

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DOS PRAZOS:**

10.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2013**. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de recebimento do objeto.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto a Secretaria de Saúde, sito na Rua Carlos Sterlic s/nº, centro, nesta cidade.

11.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 07 (sete) dias úteis da entrega total dos medicamentos.

**13 - DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 14.1, no setor de Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia as 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 14.1 deste edital, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. São anexos deste Edital:

[ANEXO I](#) – DESCRIÇÃO DOS ITENS – MODELO DE PROPOSTA

[ANEXO II](#) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

[ANEXO III](#) - MODELO DE CREDENCIAMENTO

[ANEXO IV](#) - DECLARAÇÃO DE MENORES

[ANEXO V](#) – MINUTA DE CONTRATO

14.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto-RS, aos 14 dias do mês de março de 2013.

**Cristiane Alberton Franco**  
**Prefeita Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013  
PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 004/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

<b>1. Material ambulatorial</b>					
<b>nº no sistema</b>	<b>ítem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>QTDE</b>	<b>preço unit.</b>
86	1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	GL	10	
222	2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	200	
320	3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UN	200	
201	4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0	UN	200	
800	5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	200	
227	6	ALGODÃO ROLO 500 G	UN	10	
	7	ÁLCOOL 1000 ML 92,8%	UN	50	
811	8	ATADURAS 20 X 1,8 c/ 12unid.	pcts	40	
647	9	COMPRESSAS CURURGICAS 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS C/ 500	PCTS	100	
288	10	FITAS HGT P GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS) C/ 50	UN	50	
873	11	LANCETA "P" HGT	UN	800	
527	12	EXTENSOR P/ DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 2 vias	UN	200	
337	13	SCALP Nº 21	UN	50	
319	14	SCALP Nº 23	UN	150	
308	15	SCALP Nº 27	UN	50	
218	16	SERINGA 10 ML	UN	150	
321	17	SERINGA 20 ML	UN	200	
220	18	SERINGA 3 ML	UN	300	
219	19	SERINGA 5 ML	UN	150	
229	20	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 1ML	UN	500	
904	21	TERMOMETRO DIGITAL DE BOLSO	UNID	5	

**2.  
MEDICAMENTO  
AMBULATORIAL**

<b>nº no sistema</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>QTDE</b>	<b>Preço unit.</b>
	01	ADRENALINA 1 ML	AMP	15	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

169	02	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AMP	40	
820	03	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO 1 ML	AMP	50	
421	04	CEFTRIAXONA 1G DISSODICA 5 ML	AMP	200	
830	05	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML	AMP	200	
478	06	COMPLEXO B INJ. 2 ML	AMP	20	
922	07	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP	AMP	15	
844	08	DEXTROVITASE AMP. 10 ML	AMP	15	
293	09	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML 3 ML	AMP	100	
233	10	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ 1 ML	AMP	30	
849	11	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 2 ML	AMP	20	
550	12	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG/ML 1 ML	AMP	40	
923	13	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML	AMP	100	
232	14	FUROSEMIDA INJ. 2 ML	AMP	100	
124	15	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML SC 5 ML	AMP	30	
116	16	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	40	
871	17	KCL (CLORETO DE K) 10ML	AMP	50	
193	18	LISADOR (DIP.SOD. +CLOR. ADIFENINA +E CLOR. PROMETAZINA) 2 ML	AMP	50	
877	19	MELOXICAM 15MG/ML 1,5 ML	AMP	120	
926	20	(CLORETO DE SÓDIO) 10ML	AMP	50	
929	21	RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML	AMP	100	
907	22	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+PROCAINA)+(DEXAMET.) 2 ML	AMP	60	
917	23	XILOCAÍNA C VASOCONTRICÇÃO 20 ML	AMP	100	

**3. Medicamento ambulatorial da farmácia básica**

nº no sistema	Item	Descrição	Apresentação	QTDE	Preço unit.
818	1	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	30	
132	2	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML	AMP	150	
880	3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 2 ML	AMP	200	
339	4	PROMETAZINA 28,20 MG/ML 2 ML	AMP	50	
344	5	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR	TB	30	

**4. Medicamento fora da Farmácia Básica**

nº no sistema	Item	Descrição	Apresentação	QTDE	Preço unit.
16	1	ACEBROFILINA – XAROPE ADULTO 10MG/ML 120 ml	FR	75	
795	2	ACEBROFILINA – XPE PEDIATRICO 5MG/ML 120 ml	FR	75	
796	3	ACET. HIDROCORT + LIDOCAINA + OX. ZINCO + SUBACET. ALUM. 50 + 2,5 + 180 + 35 25 g	FR	5	
18	4	ACETILCEFUROXIMA 250/5ML - SUSP. 70 ml	FR	10	
798	5	ACIDO ACET. TAMPONADO 325MG	CP	1000	
544	6	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30 ML	FR	20	
378	7	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	600	
464	8	ALPRAZOLAM 0,25MG	CP	1000	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

463	9	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	1000
508	10	ALPRAZOLAM 1MG	CP	2500
801	11	ALPRAZOLAM 2MG	CP	1000
802	12	ALPRAZOLAM 2MG <b>XR</b>	CP	90
803	13	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG	CP	180
804	14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 100 ML	FR	150
805	15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100 ML	FR	80
806	16	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	CP	450
207	17	AMINOFILINA 100MG	CP	1500
484	18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CP	750
807	19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 800/75MG	CP	700
812	20	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	CP	900
814	21	ATENOLOL 25MG	CP	1500
815	22	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	CP	220
817	23	BAMIFILINA 300MG	CP	800
819	24	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	CP	180
135	25	BROMAZEPAM 3 MG	CP	1500
822	26	BROMAZEPAM 6 MG	CP	1500
824	27	CABERGOLINA 0,5 MG	CP	100
825	28	CANDESARTANA CILEXETILA 16/12,5MG	CP	180
185	29	CAPTOPRIL 12,5 MG	CP	800
242	30	CAPTOPRIL 50 MG	CP	5000
827	31	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFEINA 30+125+50+300 mg	CP	800
828	32	CASTANHA DA ÍNDIA 500 mg (extrato semente aesculus hippocastanum)	CP	350
829	33	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30 G	UN	50
125	34	CETOCONAZOL 200MG	CP	200
443	35	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	600
831	36	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	600
832	37	CILOSTAZOL 100 MG	CP	250
833	38	CILOSTAZOL 50 MG	CP	1500
212	39	CINARIZINA 25 MG	CP	1000
188	40	CINARIZINA 75 MG	CP	1500
834	41	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	1000
481	42	CITALOPRAM, BROMETO 20 MG	CP	3000
84	43	CLOMIPRAMINA 75 MG	CP	1000
510	44	CLONAZEPAM 2 MG	CP	1500
414	45	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG	CP	1500
532	46	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG	CP	250
528	47	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CP	120
230	48	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G	TB	50
249	49	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	CP	1000
839	50	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG	CP	1000
841	51	DESOGESTREL 75 MCG	CP	240
843	52	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 5 ml COLÍRIO	FR	5
178	53	DIAZEPAM 10MG	CP	7000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

845	54	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60 G	TB	300
272	55	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	15000
334	56	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ML GTS 20 ML	FR	50
186	57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	1000
847	58	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG	CP	120
131	59	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10 ML	FR	150
848	60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	500
201	61	DIPIRONA 500MG	CP	800
850	62	DIPIRONA 50MG/ML GTS 10 ML	FR	200
939	63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA 0,5 MG/G 30g	UN	12
851	64	DISSULFIRAM 250 mg	CP	500
852	65	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	CP	600
168	66	DIVALPROATO SÓDIO 500MG ( <b>OBRIGATÓRIO SER O REFERÊNCIA</b> )	CP	700
485	67	DOMPERIDONA 10 MG	CP	1500
177	68	DOXAZOSINA 2 MG	CP	2000
853	69	DROSPIRENONA+ ETINILESTRADIOL 3MG/30MCG	CP	180
854	70	ELIXIR PAREGÓRICO 30 ML	FR	50
855	71	ESCITALOPRAM, CLORIDRATO 10 MG	CP	360
98	72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 mg	CP	2500
373	73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 ML	FR	150
448	74	ESTRADIOL 1 MG	CP	1000
427	75	ESTRADIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	TB	10
856	76	ESTRADIOL 2 MG	CP	600
601	77	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG	CP	700
203	78	FENITOÍNA 100 MG	CP	2000
858	79	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25MG/ML GTS 20 ML	FR	50
520	80	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 120MG	CP	500
501	81	FINASTERIDA 5 MG	CP	1500
453	82	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML GTS 20 ML	FR	15
455	83	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA - REFIL 12/400 MCG	CP	990
861	84	FUROSEMIDA + AMILORIDA. 40/10MG	CP	560
862	85	GABAPENTINA 300 MG	CP	180
864	86	GINKGO BILOBA 80MG	CP	2000
159	87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	5000
446	88	GLICOSAMINA, SULFATO SACHES 1,5 G	SACHES	360
865	89	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	400
133	90	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	8000
866	91	HIDROXIQUINOLINA (BORATO) + TROLAMINA 8 ML	FR	10
358	92	IBUPROFENO 600MG	CP	2000
140	93	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CP	3000
867	94	IPRATRÓPIO, BROMETO + SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY 10 ML	FR	40
868	95	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX 75 MG)	CP	240
870	96	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	90
933	97	ITRACONAZOL 100 MG	CP	210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

426	98	IVERMECTINA 6 MG	CP	80
872	99	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML	FR	70
670	100	LEVODOPA + BENSERASIDA 100/25 MG	CP	1500
499	101	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	CP	900
874	102	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 20 ML	FR	20
875	103	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MG	CP	210
571	104	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG	CP	500
115	105	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	CP	8000
876	106	MACROGOL+BICARBONATO+CLORETOS 14 G	SACHES	60
162	107	MEBENDAZOL 100MG	CP	800
260	108	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30 ML	FR	100
878	109	MELOXICAM 15 MG	CP	500
517	110	MEMANTINA 10 MG	CP	540
879	111	METADONA, CLORIDRATO 5MG	CP	180
209	112	METILDOPA 500 MG	CP	1500
442	113	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	180
452	114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CP	3000
925	115	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	CP	500
927	116	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 G	TB	400
882	117	NEULEPTIL 4% 40 MG/ML 20 ML	FR	20
598	118	NIFEDIPINO 10MG	CP	2000
883	119	NIMESULIDA 100 MG	CP	2000
884	120	NIMODIPINO 30 MG	CP	180
138	121	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 GR	TB	100
885	122	NITRENDIPINO 10 MG	CP	1000
886	123	NITRENDIPINO 20 MG	CP	1000
475	124	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	1000
887	125	NORFLAXACINO 400MG	CP	1200
89	126	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	180
936	127	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	180
454	128	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	1000
888	129	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	300
889	130	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	CP	500
480	131	PANTOPRAZOL 40MG	CP	600
890	132	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	CP	500
266	133	PARACETAMOL 750MG	CP	13000
891	134	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	1200
440	135	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG	CP	750
109	136	PREDNISOLONA 1MG/ML 60 ML	FR	30
894	137	PROGESTERONA 200MG	CP	90
91	138	PROMETAZINA 25MG	CP	100
269	139	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 80MG	CP	1500
895	140	PROTETOR SOLAR 30FPS 120 ML	FR	20
896	141	RAMIPRIL + ANLOPINO 10/5 MG	CP	500
897	142	RAMIPRIL 5 mg	CP	210
400	143	RANITIDINA 150MG/10ML SUSP 120 ML	FR	15
444	144	RISPERIDONA 2MG	CP	1500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

899	145	SALBUTAMOL + BECLOMETASONA 50/200MCG	FR	30
636	146	SALBUTAMOL, SULFATO 100µG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	20
900	147	SECNIDAZOL 1,0 G	CP	100
441	148	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	3000
901	149	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	CP	210
902	150	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG	CP	300
256	151	SULPIRIDA 50 MG	CP	1200
903	152	TELMISARTANA 40MG	CP	180
906	153	TETRACICLINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA 1%+0,1% 10 ML	FR	2
206	154	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	CP	400
908	155	TIBOLONA 1,25 MG	CP	180
509	156	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CP	500
909	157	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML	FR	5
910	158	TOPIRAMATO 150 MG	CP	600
911	159	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	300
912	160	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML 2,5 ML	FR	5
913	161	VALSARTANA 160 MG	CP	600
496	162	VALSARTANA 320 MG	CP	1500
422	163	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	1000
450	164	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG	CP	900
915	165	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	1300
916	166	VERAPAMIL, CLORIDRATO 240 MG	CP	180
919	167	XINAFOATO DE SALMET. + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG 60 DOSES	FR	40
920	168	ZOLPIDEM, TARTARATO 10MG	CP	150

**5 - Medicamentos da Farmácia Básica**

nº no sistema	ítem	Descrição	Apresentação	QTDE	preço unit.
576	1	ACICLOVIR 200 MG	CP	300	
677	2	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	20000	
799	3	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	500	
577	4	ALBENDAZOL 400MG	CP	400	
615	5	ALBENDAZOL SUSP 400MG/ML 10 ML	FR	100	
525	6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	1000	
321	7	ALOPURINOL 100MG	CP	800	
241	8	ALOPURINOL 300MG	CP	500	
146	9	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CP	2000	
170	10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	4000	
565	11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	CP	500	
166	12	AMOXICILINA 500MG	CP	2000	
808	13	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 75 ML	FR	200	
79	14	AMOXILINA + CLAVUNATO POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	FR	100	
809	15	ANLODIPINO, BENZILATO 10MG	CP	1500	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

810	16	ANLÓDIPINO, BENZILATO 5MG	CP	3000	
813	17	ATENOLOL 100MG	CP	3000	
470	18	ATENOLOL 50 MG	CP	3000	
816	19	AZITROMICINA 500MG	CP	800	
663	20	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML SUSP 15 ML	FR	100	
296	21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50µG SPRAY NASAL 20ML	FR	10	
137	22	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CP	2000	
141	23	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	10000	
196	24	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP	FR	100	
287	25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	8000	
139	26	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CP	700	
536	27	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	500	
493	28	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1500	
522	29	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1000	
213	30	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML 100 ML	FR	25	
211	31	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CP	800	
492	32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	CP	1000	
563	33	CLINDAMICINA 300MG	CP	150	
87	34	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1000	
457	35	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	300	
151	36	CLORPROMAZINA 100MG	CP	2000	
428	37	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1000	
667	38	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5 ml	FR	20	
633	39	DEXAMETASONA POMADA 0,1% 1 MG/G 10 G	TB	300	
432	40	DIAZEPAM 5MG	CP	5000	
184	41	DIGOXINA 0,25 MG	CP	2500	
846	42	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML 60 ML	FR	6	
255	43	ENALAPRIL 20 MG	CP	1000	
566	44	ENALAPRIL 5MG	CP	2000	
77	45	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	600	
355	46	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	1000	
156	47	FENOBARBITAL 100 MG	CP	3000	
934	48	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20 ML	FR	25	
605	49	FLUCONAZOL 150 MG	CP	200	
604	50	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	10000	
127	51	FUROSEMIDA 40MG	CP	5000	
153	52	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5000	
110	53	HIDRÓX. ALUMÍNIO + HIDROX. MAGNÉSIO 60MG + 40MG/ML 100 ML	FR	200	
257	54	IBUPROFENO 300MG	CP	2500	
556	55	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML	FR	200	
924	56	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS 20 ML	FR	50	
433	57	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	2500	
114	58	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	2000	
465	59	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	2500	
391	60	LORATADINA 10MG	CP	600	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

393	61	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	FR	150
164	62	METILDOPA 250 MG	CP	1500
163	63	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	CP	4000
634	64	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML ORAL 10 ML	FR	150
412	65	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	CP	500
596	66	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	CP	2000
147	67	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G	TB	30
413	68	METRONIDAZOL 400MG	CP	500
122	69	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80 ML	FR	20
142	70	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL 30 ML	FR	30
928	71	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	200
148	72	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000
130	73	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10 ML	FR	600
217	74	PARACETAMOL 500MG	CP	3000
892	75	PASTA D AGUA 100 G	FR	20
893	76	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR	100
167	77	PREDNISONA 20MG	CP	4000
181	78	PREDNISONA 5MG	CP	2000
247	79	RANITIDINA 150MG	CP	1000
898	80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- PO 27,9 G	SACHES	100
395	81	SINVASTATINA 10MG	CP	1000
394	82	SINVASTATINA 20MG	CP	3000
392	83	SINVASTATINA 40 MG	CP	3000
930	84	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 50 ML	FR	30
344	85	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR	TB	30
676	86	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSP 60 ML	FR	100
675	87	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	2000
112	88	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30 ML	FR	100
210	89	SULFATO FERROSO 40MG	CP	2000
548	90	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CP	400
160	91	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	1000

**OBS: ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ, PREFERENCIALMENTE, APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO, EM DISQUETE, CD, DVD ou PEN DRIVE, A FIM DE FACILITAR A SESSÃO DE LANCES.**

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.	Prazo de pagamento nos termos do edital
	Prazo de validade dos medicamentos de no mínimo 18 meses, conforme edital.

**Local Data**

**Carimbo da Empresa  
Assinatura do Responsável**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 004/2013**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Planalto - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013  
DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_** sediada à **(Endereço Completo)**  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO PLANALTO E A .....**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.020/0001-97, sita na Av. Jorge Muller nº 1075, centro, nesta cidade, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Cristiane Albeton Franco**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., sita a ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu sócio proprietário Srº ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos a ser distribuídos gratuitamente nas unidades de saúdes para a população em geral:

Item	Descrição	Quantidades
------	-----------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância Total de R\$ ....., pagáveis até o 07 (sete) dias uteis após recebimento da mercadoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

**§ 1º** - A execução do presente contrato será conferido por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle da quantidade e validade do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2013**. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de recebimento do objeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

5.2. O valor contratado fica inalterado ate final da execução do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

630-05.08.10302.00107.2.161.3.3.90.30.09.0000-Material farmacologico  
596-05.09.10301.00107.2.196.3.3.90.32.00.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
632-05.09.10301.00107.2.197.3.3.90.30.00.0000-MATERIAL, DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de CARAZINHO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto - RS, aos.....dias do mês de.....de 2013.

**Cristiane Alberton Franco**

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_